Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.:
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 86/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 74/2006

RECEBIDA EM: 7 de julho de 2006.

Nº DO PROJETO: 86/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais, e dois centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de julho de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de agosto de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de agosto de 2006.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de agosto de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 427/2006

Lei nº 2663, de 22 de agosto de 2006.

Decreto nº 5011, de 22 de agosto de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3850, do dia 23 de agosto de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3850 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.663, DE 22 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.327,62 *(dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)*

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇAO, CUL. ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.03 – Departamento de Ensino
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física 33128 R$ 2.327,62

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 33128 R$2.327,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.061, DE 22 DE AGOSTO DE 2006

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso *XXIII* da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.663, de 22 de agosto de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇAO, CUL. ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.03 – Departamento de Ensino
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física 33128 R$ 2.327,62

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER **Fonte**
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 33128 R$ 2.327,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 86/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇAO, CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 – Departamento de Ensino			
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial			
3.3.90.36.00 – Outros Servicos de Terceiros – P. Física	33128	R$	2.327,62

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	33128	R$	2.327,62

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 86/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 86/2006**, que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no valor total de R$ 2.327,62 (dos mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) no orçamento do Município de Pato Branco.

Observamos que o crédito será aberto para dar reforço a dotações consignadas no orçamento já existente, com a finalidade atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desenvolvendo a educação especial.

Conforme informação do setor de contábil da Prefeitura Municipal, e observado o Parecer Contábil, existem saldo nas dotações orçamentárias que foram indicadas para cobertura do crédito aberto, estando dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto tem amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de agosto de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 86/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 86/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física**

Dotação orçamentária utilizada no Departamento de Ensino – Desenvolvimento da Educação Especial.

A conta orçamentária utilizada encontram-se abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.36.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de* ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco as dotações orçamentárias envolvidas nesta suplementação possui nesta data saldo para a realização da cobertura dos créditos de R$ 11.640,22(onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Feitas as considerações encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 8 de agosto de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO Nº 0066 16/05 406041 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 02

MENSAGEM Nº 074/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), para suporte de dotações consignadas.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de julho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 86/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇAO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....	33128	R$	2.327,62

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA.....	33128	R$	2.327,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA